

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 26 DE ABRIL DE 2011

“ALTERA REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO DE EMPREGO PÚBLICO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para recrutamento do emprego público de Psicopedagogo(a) constantes do Anexo I e II da Lei Complementar nº 052 de 10/08/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

PSICOPEDAGOGO(A)

- Ensino Superior Completo de Pedagogia com habilitação específica em Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 26 de abril de 2011.

João de Freitas Leal

- Prefeito -